



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2004, DOS ADMINISTRADORES
DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL.....**

LEANDRO BORGES EVALDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Ficam aprovadas por Este Decreto Legislativo as Contas referentes ao exercício de 2004, dos Senhores Anildo Carlos Borges e Liseu Steffen Ferreira, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, administradores do município de Morrinhos do Sul; de acordo com o parágrafo 2º do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal, e em conformidade com o Parecer Favorável Nº 12.929 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido em 1º de setembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL EM 28 DE MARÇO DE 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

LEANDRO BORGES EVALDT
Presidente da Câmara de Vereadores

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 03/04/2007

Luciano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2007

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2005, DOS ADMINISTRADORES
DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL.....**

LEANDRO BORGES EVALDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

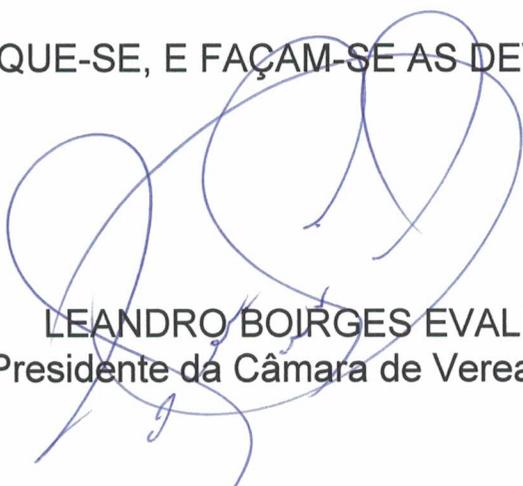
DECRETO LEGISLATIVO:

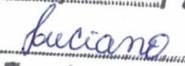
Art. 1º- Ficam aprovadas por Este Decreto Legislativo as Contas referentes ao exercício de 2005 dos Senhores João Batista Matos Carlos e Pedro Antônio Selau, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, administradores do município de Morrinhos do Sul; de acordo com o parágrafo 2º do artigo 166 da Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal, e em conformidade com o Parecer Favorável Nº 13.408 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido em 22 de junho de 2006.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL EM 28 DE MARÇO DE 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.


LEANDRO BOIRGES EVALDT
Presidente da Câmara de Vereadores

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**
Em 03/04/2007

Funcionário (a)